DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 37/2.020

EDITAL Nº 30/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Kit de Merenda Escolar (Alimentação Escolar) destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2020 às 08h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal.

PROCESSO Nº 38/2.020

EDITAL Nº 31/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2.020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches aos pacientes usuários do transporte do SUS em tratamento de saúde nos municípios vizinhos, pelo período de 12 meses.

SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2020 às 08h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 31 de Julho de 2.020.

Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis.

Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITATÓRIO

Considerando que, se verificou a necessidade da ***contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de vaga em cargo público efetivo de nível superior do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cafelândia***, cujas especificações e condições serão definidas no Processo Licitatório nº 01/2019 e, após análise da oportunidade e conveniência, **AUTORIZO à Comissão Permanente de Licitação a proceder abertura de Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE**. O Processo a ser realizado deverá ser regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações seguintes e demais que se aplique ao caso. Ainda, ***segue em anexo o EDITAL nº 01/2020 para as devidas medidas cabíveis para realização do referido certame licitatório***.

C. M. de Cafelândia/SP, 31 de Julho de 2020.

DANIEL DIAS AZEM
Presidente da Câmara Municipal

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL Nº 01/2020

DANIEL DIAS AZEM, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER,** que atendendo ao disposto no § 3º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para a Licitação e Contratos de Administração Pública, que se encontra a disposição dos interessados o **CONVITE nos termos deste Edital e anexo.**

PROCESSO N° 01/2019

CONVITE N° 01/2020

Tipo: Menor preço global

Legislação: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de cargo público efetivo de nível superior, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cafelândia - SP.

DATA para entrega dos envelopes e Sessão Pública: *11/08/2020*

HORÁRIO para entrega dos envelopes e início da Sessão Pública: *09h30m*

1- ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação para habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas até a data do encerramento, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos, **com início da sessão de abertura das propostas no dia e horário especificado acima (11/08/2020 – 09h30m), na Sala das Sessões no Prédio da Câmara Municipal de Cafelândia - SP, sito à Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65, CEP.: 16.500-000**.

1.1- Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00min às 16h00min, pelo telefone (14) 3554-1119 ou pessoalmente no prédio da Câmara Municipal de Cafelândia-SP, à Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.2 - Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

A representação do licitante no presente certame dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, todas devidamente autenticadas ou com a devida firma reconhecida;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (modelo Anexo V deste edital), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas anteriores.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, no momento de abertura dos trabalhos.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de vaga em cargo público efetivo de nível superior do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cafelândia, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2.2 - Da Justificativa da Modalidade

A modalidade CONVITE se faz necessária porque não há entre os servidores do quadro de servidores da Câmara Municipal, pregoeiro habilitado nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e §3º do artigo 16 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

Ademais, persiste a necessidade da realização de um procedimento célere, para atender ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, em 28 de Novembro de 2017.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas, poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições do credenciamento constantes deste edital e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante comprovação através do recibo de retirada de edital (art. 22, §3º da lei 8.666/93).

3.1.1 - A manifestação supracitada deverá ser apresentada em meio físico na Secretaria da Câmara Municipal de Cafelândia, no prazo legal, juntamente com os documentos constantes do item 5.1.1. deste edital, para fins de cadastramento, conforme disposto no artigo 22, §3º da Lei nº 8.666/93, sob pena de vedação à participação.

3.2 - Impedimentos

3.2.1 - Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Cafelândia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devidamente comprovada com a homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas de preços deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

a) CONVITE N° 01/2020
Envelope Número 1 - DOCUMENTAÇÃO
Nome completo da empresa proponente
CNPJ
Endereço Completo

(Em seu interior deverá conter os documentos exigidos neste Edital para a Habilitação).

b) CONVITE N° 01/2020
Envelope Número 2 - PROPOSTA DE PREÇO
Nome completo da empresa proponente
CNPJ
Endereço Completo

(Em seu interior deverá conter a proposta financeira, em números por extenso, datilografados/digitados em papel timbrado da empresa, sem erros, rasuras, emendas ou ressalvas e entrelinhas o preço da MENOR TAXA GLOBAL PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO, acima especificados).

4.2 - A documentação será apresentada em única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4.3 - A proposta comercial deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

a) CONVITE N° 01/2020
À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – SP
ENVELOPE NÚMERO 1 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

b) CONVITE N° 01/2020
À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – SP
ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO: Na fase de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de SOCIEDADE NÃO EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/2006.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.1.4 – Qualificação Técnica, conforme especificado no "Anexo I".

5.2 - No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão, ainda, estar os seguintes anexos:

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3 - Na hipótese da proposta, ou de qualquer documento contido nos envelopes nº 01 e/ou nº 02, ter sido subscrito por procurador do licitante, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.

5.4 - O licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes nº 01 - Habilitação poderá encaminhar o Termo de Renúncia de Recursos referente à fase de Habilitação conforme modelo apresentado no ANEXO VIII, **assinado com firma reconhecida**, junto com a documentação do envelope nº 01.

5.5 - Os documentos referidos nas alíneas acima, do item ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópia AUTENTICADOS por tabelião ou pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

5.6 - Os documentos que forem apresentados através de cópia obtida via Internet, terão sua veracidade confirmada através dos seus respectivos sites.

5.7 - Para os efeitos de comprovação da regularidade fiscal, as certidões positivas com efeitos de negativa serão tidas como se negativas fossem.

7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na **DECADÊNCIA** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ou revogar a licitação.

5.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA: Deverá conter a proposta da licitante sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigidas em idioma nacional, datilografada ou impressa, rubricada pelo responsável legal da licitante, na qual deverá constar o seguinte:

a) Nome ou Razão Social, CNPJ, telefone e endereço completo;
b) Nome e RG do signatário, sua função legal e/ou cargo na empresa, se for o caso;
c) Conter a descrição do objeto desta licitação, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

d) MENOR TAXA GLOBAL PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO, objeto ora licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto desta licitação;

d.1) os preços apresentados na proposta escrita da proponente não poderão ser superiores aos constantes do Anexo I - Descrição do Objeto, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do envelope n° 02;

f) Condições de pagamento: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NÃO CABENDO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA RESPONDER POR QUALQUER DESPESA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

g) Prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir da convocação;

h) Vigência contratual: a vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.1.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.° 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Presidência da

9

Câmara, através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.1.3 - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cafelândia, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (ENVELOPE nº 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais, a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

7.1.1 - Estando em ordem a documentação exigida no ENVELOPE 01, os proponentes serão considerados habilitados.

7.1.2 - Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 - Proposta Comercial, desde que não tenha havido recurso.

7.1.3 - Em havendo expressa desistência para interposição de recurso, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.

7.4 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

membros da Comissão e pelos representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, especialmente às constantes do item 6.1 deste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver 5% (cinco por cento) acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente; e

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

7.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.7 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em **conta exclusivamente o menor preço total.**

7.8 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, no mesmo ato.

7.9 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no site da Câmara Municipal (camaracafelandia.sp.gov.br) e no diário oficial do município de Cafelândia (imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia).

7.10 - Serão publicadas na imprensa oficial do Município a anulação ou

11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

7.11 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação.

7.12 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cafelândia, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não sejam micro empresas e empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o § 2º, Incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de licitação, na forma estabelecida no § 22° do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposições da Lei Complementar n°123/06;

8.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2 - Ocorrendo empate conforme disposto no artigo 45 (caput e incisos) da LC nº 123/06, será procedido o seguinte:

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.2.2.1 - A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, será notificada para, se desejar, apresentar nova proposta, por escrito, no prazo máximo de um dia útil, de valor inferior àquela considerada até então como a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, desde que a nova proposta atenda aos requisitos de aceitabilidade deste edital.

8.2.2.2 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.2.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 8.2.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2 e seus subitens seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 - O procedimento de empate ficto não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP que satisfaça as exigências editalícias quanto ao direito de usufruir aos benefícios dos art. 42 ao 45 da lei Complementar nº 123/2006.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.2 - Se não couberem recursos hierárquicos, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no subitem anterior, contado da data da intimação da decisão;

13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.3 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, § 2o da Lei Federal n° 8.666/93;

9.4 - Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

9.5 - Os recursos e a representação serão encaminhados à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cafelândia, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de até 02 (dois) dias, assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho), sob pena de decair do direito a Contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o Artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.2 - Não comparecendo o convocado, poderá a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação.

10.2 - Se não houver convocação decorrido 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

10.3 - O Contrato vigorará a partir da data da assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

14

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

11 – DAS SANÇÕES

11.1 A desistência da proposta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1 ou em não apresentar os documentos referidos no subitem 5.8, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou em não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão:

11.1.1 - cobrança pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

11.1.2 - suspensão temporária ao direito de licitar e o impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.2.1 - declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2 - desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.2.3 - rescisão do contrato e, se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

11.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

15

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

g) Manifesta deficiência do serviço;

h) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

i) Falta grave a critério do Município;

j) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;

l) Falência ou insolvência;

m) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

n) Perda, por parte do contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DA DOTAÇÃO

13.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das inscrições pagas pelos candidatos, não gerando ônus à Câmara Municipal de Cafelândia.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

14.2 - Os concursos públicos e processos seletivos deverão ser realizados em local(is) apropriado(s), cuja responsabilidade é da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que possível e conveniente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Câmara Municipal de Cafelândia responder por qualquer ônus em função da realização dos concursos públicos e/ou dos processos seletivos.

17 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - A Comissão Permanente de licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, de segunda a sexta, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, na Câmara Municipal, situada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65, CEP 16500-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

17.2 - As consultas deverão ser formuladas, obrigatoriamente, por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no prédio da Câmara Municipal. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de "fac-símile" e e-mail e quaisquer semelhantes.

17.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4 - Nos termos do § 2º do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.6 - Os pedidos de Impugnação relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.7 - As empresas participantes sujeitam-se a todos os termos do presente Edital.

17.8 - O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização por meio do sítio da Câmara Municipal (camaracafelandia.sp.gov.br) e demais meios da imprensa oficial se necessário.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

18.1 - Poderá a Câmara Municipal de Cafelândia deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

18.3 - A participação neste processo, mediante a apresentação de proposta, implica no aceite das regras deste edital e na concordância com os termos da minuta do contrato - anexo IX.

18.4 - A empresa participante deste processo, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.2 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência.

18.5 - Acompanham o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – Descrição Técnica;

Anexo III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV - Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Credenciamento;

19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Anexo VIII - Modelo de Termo de Renuncia de recurso quanto à Habilitação; e

Anexo IX - Minuta do Contrato.

18.6 - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

18.7 - O presente Edital será afixado em local de costume na Câmara Municipal.

Cafelândia-SP, 31 de Julho de 2020.

DANIEL DIAS AZEM
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia-SP

ANEXO I - PROJETO BASICO

20

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.1 OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e aplicação de concurso público.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da contratação do respectivo serviço.

a) Contratação de serviços a fim de cumprir RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado de São Paulo, comarca de Cafelândia/SP – Inquérito Civil nº 14.0223.0000035/2017-8, no sentido de realizar concurso público para preencher o cargo vago de caráter efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR nº 082/2018-LZPR, de 26 de Junho de 2018.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e aplicação de concurso público, destinados ao preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para o cargo de Nível Superior, conforme descrição abaixo:

a) 01 cargo de PROCURADOR JURIDICO, referência salarial SE-5, provimento efetivo, nível de escolaridade "Superior Completo", "Bacharel em Direito" e "ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo"(3º grau completo).

b) Escala de Vencimentos – Cargo Efetivo, Nível Salarial – SE-5, Salário Base R$ 3.810,93.

1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.4.1.1 Elaboração de editais, pessoal para inscrição e fiscais de sala (treinados pela empresa vencedora), recebimento da taxa de inscrição, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, indeferimento de inscrições, se houver e respostas dos recursos, preparo, impressão, empacotamento de provas diferenciadas para o cargo em concurso, coordenação das provas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, com

21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

apresentação de Classificação Final e Relatório Final.

1.4.1.2 As inscrições deverão ser feitas via Rede Mundial de Computadores (internet) em site de propriedade da Licitante Vencedora, constando todas as especificações necessárias, emissão da ficha de inscrição, bem como do respectivo documento bancário para que o candidato efetue o pagamento.

1.4.1.3 As inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição deverão ser feitas nas dependências da Câmara Municipal de Cafelândia ou em local por ela indicado, por pessoal especialmente contratado pela Licitante Vencedora para este fim, arcando esta com os custos do pagamento do pessoal contratado, respeitado o horário a ser indicado pela Câmara Municipal.

1.4.1.4 Os documentos apresentados pelos candidatos a fim de comprovar a situação de isenção deverão ser recepcionados no momento da inscrição, cabendo sua análise a empresa vencedora do certame, ad referendum da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Não haverá qualquer desembolso por parte da Câmara Municipal, eis que a empresa a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

1.6 PRAZOS

1.6.1 A contratação desta Carta Convite terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de sua execução será de até 04 (quatro) meses.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado, com firma reconhecida.

1.8 PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.8.1 A empresa contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 São DEVERES da Contratante:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá os seguintes encargos: publicação dos editais e a disponibilização de prédios públicos para realização das provas.

1.9.2 São DEVERES da Contratada:

1.9.2.1 Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

1.9.2.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comerciais, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

1.9.2.3 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que nos trabalhos ocorrerem falhas, erros ou omissões assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

1.10 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

1.10.1 O contrato será gerido pelo Senhor Vereador EDUARDO BATISTA DOS SANTOS.

DANIEL DIAS AZEM
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia-SP

ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA

23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1. Preços unitários máximos a serem cobrados dos candidatos:

1.1. Ensino Superior R$ 63,75.

2. Documento fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente já realizou processo seletivo ou concurso público compatível com o objeto a ser licitado.

3. Para fins de critério de julgamento, sugiro que seja considerada vencedora do certame licitatório a proponente que dentre as classificadas ofereça o "menor preço".

4. A Descrição Técnica do Objeto deverá consistir em:

4.1. A empresa contratada deverá realiza o concurso público para provimento de vaga efetiva de procurador jurídico, nível superior.

4.2. Itens básicos de responsabilidade da Contratada:

a) Elaboração do Edital de Abertura;
b) Elaboração de Programa e Bibliografia;
c) Indicação dos membros da Comissão examinadora;
d) Apreciação e decisão dos recursos contra o Edital;
e) Recebimento das inscrições dos candidatos a ser realizada no site da empresa;
f) Relação de candidatos inscritos para publicação;
g) Apreciação e decisão dos recursos e homologação das inscrições;
h) Distribuição de candidatos por salas;
i) Preparação do Prédio para realização das provas, sinalização do prédio e salas de provas para orientação de candidatos;
j) Elaboração das provas específicas, tiragem, empacotamento e lacração;
k) Aplicação das provas, com coordenadores, técnicos e fiscais de salas;
l) Divulgação do gabarito das provas;
m) Correção e divulgação do resultado das provas;
n) Serviço de apoio aos candidatos;
o) Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas;
p) Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas títulos;
q) Elaboração do edital de homologação final;
r) Entrega do relatório contendo o material do concurso à Câmara

24

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Municipal de Cafelândia com ordem cronológica.

5. A Câmara Municipal de Cafelândia poderá, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

6. Não haverá qualquer desembolso por parte da Contratante, eis que a empresa a ser contratada será remunerada ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos;

7. A Contratada DEVERÁ oferecer as inscrições via internet, sem prejuízo da inscrição física, esta última, caso se perceba a necessidade;

8. A Contratada deverá realizar as provas escritas, práticas, de títulos e de aptidão física, quando necessário;

9. A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo à Câmara Municipal de Cafelândia, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.

10. Quadro de Cargo para Provimento.

CONCURSO PÚBLICO:

CARGO	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Grau de Escolaridade
Procurador Jurídico	20h	01	R$ 3.810,93	Superior Completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A

25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ADMINISTRAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no CONVITE Nº 01/2020, da Câmara Municipal de Cafelândia, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E INCISO

26

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, nos autos do **CONVITE Nº 01/2020**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que a empresa encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

27

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no CONVITE Nº 01/2020, da Câmara Municipal de Cafelândia, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

CONVITE Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2016.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conhece na íntegra.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO

29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Assunto: Convite n° 01/2020

Pelo presente, nomeamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade R.G. n. _____ para representar-nos perante a Comissão de Licitações da Câmara Municipal, CREDENCIANDO-O a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos o CONVITE acima mencionado, podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e assinados.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa.

Observação: *Assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.*

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, tendo sido habilitada ou inabilitada nos autos da licitação acima referida, **DECLARA** que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através do Envelope 01 - HABILITAÇÃO e classificação das propostas do Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL e RENUNCIA EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cafelândia-SP, __ de _____ de 2.019.

Representante Legal e Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: *ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA.*

ANEXO IX - MODELO – MINUTA DE CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

31

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – QUE FAZEM ENTRE SÍ: DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Processo: nº 01/2019

Carta Convite: nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO N° XX/2020

Aos ....(..) dias do mês de.....do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede do **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP,** situada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65, na cidade de Cafelândia-SP, CEP 16.500-000, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP,** inscrita no CNPJ sob n° 49.890.148/0001-38, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor **DANIEL DIAS AZEM,** portador da Cédula de Identidade RG n° 42.634.483-2, inscrito no CPF/MF sob n° 341.767.518-94, daqui por diante designado simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP n° _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr._____,(qualificação), residente e domiciliado _____, daqui por diante designado simplesmente "**CONTRATADO**", têm entre si justos e contratado, mediante as cláusulas que seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de vagas em cargo de nível superior, do quadro de

32

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

servidores da Câmara Municipal de Cafelândia, conforme especificações constantes do Anexo II (descrição técnica), e na proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação nº 01/2019, Convite nº 01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação nº 01/2019 - Carta Convite nº 01/2020, sendo itens básicos de responsabilidade da Contratada:

a) Elaboração de Editais;
b) Elaboração de Programa e Bibliografia;
c) Indicação dos membros da Comissão examinadora;
d) Recebimento das inscrições dos candidatos a ser realizada no site da empresa;
e) Relação de candidatos inscritos para publicação;
f) Apreciação e decisão dos recursos e homologação das inscrições;
g) Distribuição de candidatos por salas;
h) Preparação do Prédio para realização das provas, sinalização do prédio e salas de provas para orientação de candidatos;
i) Elaboração das provas específicas, tiragem, empacotamento e lacração;
j) Aplicação das provas, com coordenadores, técnicos e fiscais de salas;
k) Divulgação do gabarito das provas;
l) Correção e divulgação do resultado das provas;
m) Serviço de apoio aos candidatos;
n) Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas;
o) Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas títulos;
p) Elaboração do edital de homologação final;

33

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

q) Entrega do relatório contendo o material do concurso À Câmara Municipal de Cafelândia com ordem cronológica.

A contratante poderá, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

Não haverá qualquer desembolso por parte da Contratante, eis que a contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

A Contratada deverá oferecer as inscrições via internet, sem prejuízo da inscrição física, esta última, caso se perceba a necessidade.

A Contratada deverá realizar as provas escritas, práticas, de títulos e de aptidão física, quando necessário.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo da Contratante, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.

A empresa Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Quadro de Cargo para Provimento.

CONCURSO PÚBLICO:

CARGO	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Grau de Escolaridade
Procurador Jurídico	20h	01	R$ 3.810,93	Superior Completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante NÃO PAGARÁ qualquer valor à Contratada, eis que o pagamento se dará através

34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

do recolhimento das taxas de inscrições que os candidatos farão.

Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os valores de inscrição poderão ser reajustados pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo, somente após o transcurso de 12 meses, portando, se houver renovação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

São DIREITOS do Contratante:

I - acompanhar a realização do objeto;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato; Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas

35

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

relacionadas ao objeto deste contrato.

São OBRIGAÇÕES da Contratada:

I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Mediante a INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante PODERÁ, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20% (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,

36

projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte c cinco por cento);

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV - o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela

37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 01/2019, Convite nº 01/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

38

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Alteração Contratual

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - Fiscalização

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

39

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cafelândia, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Cafelândia, _____ de _____ de 20___.

DANIEL DIAS AZEM
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia - SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª... **2º...**

40

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N. 01/2020

DATA INÍCIO: ___/___/2020

DATA ENCERRAMENTO: ___/___/2020 ÀS

À Câmara Municipal de Cafelândia

A empresa (razão social) _____,

CNPJ nº _____, estabelecida na _____

_____

(endereço completo), telefone ( )_____-_____, e-mail _____, declara interesse na participação do Convite nº 01/2.020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de vaga em cargo público efetivo de nível superior do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cafelândia.**

_____(cidade), _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:_____

CPF nº:_____

Carimbo da empresa:

* Os interessados em participar das licitações na modalidade Convite, deverão preencher a Declaração de Interesse e encaminhar à Câmara Municipal de Cafelândia – SP, com antecedência de até 24 horas da data de apresentação das propostas.